

SERIM-OF- 118/2025

Sorocaba, 22 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 121/2025, datado de 20/03/2025, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 116/2025, de autoria do nobre edil Rogério Pereira Marques, que autoriza o Poder Executivo a criar a “Cidade das Crianças da Aparecidinha” no município de Sorocaba.

Em atenção ao Projeto de Lei supramencionado, apresentamos as respostas das Secretarias de Parcerias, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos e Obras. As secretarias manifestaram a necessidade de ajustes no projeto.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEGOV - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00031115/2025-51

Interessado: SERIM - Gabinete da Secretaria

Assunto: Projeto de lei para oitiva do executivo

À SERIM

Luiz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Em que pese o Projeto de Lei 116/2025 ser de grande importância para a população do bairro, pois, além de trazer benefícios significativos para o cotidiano das crianças e das famílias da região, contribuirá diretamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade, verifica-se a necessidade de proceder alguns ajustes, conforme informados pelas Secretarias SERPO ID 0377079, SEPAR ID 0394459 e SEPLAN ID 0387624, para que se torne realmente viável no futuro.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Amalia Samyra Toledo Egea, Secretário**, em 10/04/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0423440** e o código CRC **57181FF0**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00031115/2025-51

SEI nº 0423440



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERPO - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00031115/2025-51

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: Projeto de lei para oitiva do executivo

À SERIM,

Tendo em vista que a finalidade do Projeto de Lei é a implantação da “Cidade das Crianças da Aparecidinha”, localizada na região do bairro Aparecidinha no município de Sorocaba, composta por espaços lúdicos e brinquedos, incluindo os com acessibilidade, banco de areia, casa do Tarzan, minicidade, playground, gira – gira, escorregadores, balanças, lanchonete, banheiro masculino e feminino, fraldário, bebedouros e coreto para apresentações infantis, destinada ao público infantil, esta Secretaria esclarece que, primeiramente **há necessidade de se fazer o levantamento minucioso junto à SEPLAN para certificar se existe uma área disponível para promover o desenvolvimento do respectivo projeto no referido bairro.**

E mais, em razão do **provável elevado custo das ações pretendidas**, também há necessidade de ser apresentado um projeto detalhado sobre a referida implantação e ter previsão orçamentária para o mesmo, o que inexistente no presente momento, e tecnicamente inviabiliza a execução do objeto dessa respeitada propositura.

Por fim, considerando que a propositura menciona a implantação da “Cidade das Crianças da Aparecidinha”, localizada na região do bairro Aparecidinha e devido o provável elevado custo das ações atinentes ao projeto, **entende-se ser imprescindível o parecer da SEPLAN e da SEPAR**, respectivamente, a fim de se manifestarem sobre eventuais óbices, impedimentos técnicos ou oposições a mesma.

Face ao exposto, esta Secretaria entende ser, no momento, inviável a execução da respeitada propositura pelas razões supracitadas. No mais, nada a opor.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fabiano Dezzotti D'Elboux
Assessor de Gabinete

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Dezzotti Delboux, Assessor de Gabinete**, em 24/03/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darwin Jose de Almeida Rosa, Secretário**, em 24/03/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0377079** e o código CRC **F603F071**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00031115/2025-51

SEI nº 0377079



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEPAR - Projetos de Engenharia de Obras Públicas

OFÍCIO GABINETE SEPAR 186/2025

À Secretaria do Gabinete Central (SGC)

Ilmo. Sr. Eduardo Marchiori Leite da Silva
Secretário do Gabinete Central

Assunto: **Resposta ao Projeto de Lei 116/2025**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00031115/2025-51.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente prestar as informações pertinentes a este Setor, em atenção ao Projeto de Lei 116/2025 em epígrafe, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba/SP, de autoria do Vereador Rogério Pereira Marques com a finalidade para implantação da "Cidade das Crianças da Aparecidinha".

O Projeto de Lei proposto é de grande importância para a população do bairro, pois, além de trazer benefícios significativos para o cotidiano das crianças e das famílias da região, contribuirá diretamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

A SEPAR corrobora integralmente com essa iniciativa e coloca à disposição o Setor Técnico para o desenvolvimento do projeto de arquitetura e engenharia. No entanto, para que possamos iniciar os estudos e levantamentos fundamentais para o desenvolvimento do projeto, é imprescindível que seja indicada a área almejada para a implantação da "Cidade das Crianças da Aparecidinha".

Com a definição da área, poderemos realizar a análise de viabilidade, análise do terreno, e demais levantamentos necessários a fim de atender todos os

requisitos técnicos e legais necessários para a elaboração de um projeto dessa magnitude.

Informamos também que o projeto será incluído em nosso banco de ideias para captação de recursos, a fim de viabilizar os custos necessários com a implantação do projeto.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Jéssica Pedrosa
Secretária de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pedrosa, Secretário**, em 03/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0394459** e o código CRC **16227193**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00031115/2025-51

SEI nº 0394459



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEPLAN - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00031115/2025-51

Interessado: Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: Projeto de lei para oitiva do executivo

Para verificar a disponibilidade de áreas faz-se necessário informar:

- Tamanho mínimo necessário (m²) ?
- Próximo ou distante de áreas residenciais?
- Pesquisa pode abranger bairros vizinhos?

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Carlos Arantes Neto, Gestor Planej e Execução(FG)**, em 03/04/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387624** e o código CRC **016E9AEB**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00031115/2025-51

SEI nº 0387624